

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 179, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Sueli Guerra.

1. RELATÓRIO

Em 09 de outubro de 2015, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 179, que Proceda a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2015, além de orientações à elaboração Orçamento-Programa do município de Toledo, para o exercício de 2015.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 13 de outubro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento.

O projeto foi apresentado a esta Comissão no dia 14 de outubro de 2015, quando seu Presidente, Vereador Renato Reimann, designou a Vereadora Sueli Guerra como relatora da matéria.

O Poder Executivo na Mensagem Nº 131 justifica que, "As alterações no PPA 2014-2017, na LDO 2015 e LDO 2016 são necessárias em virtude das seguintes situações:

- a) adequações dos serviços da Secretaria de Habitação e Urbanismo;
- b) inclusão dos serviços de manutenção das incubadoras industriais;
- c) alteração do produto esperado da ação de Implantação de Unidades Industriais, de "aquisição de imóveis" para "obra construída/ampliada";
- d) alteração da ação de Captação de Recursos do Gabinete do Prefeito para a Secretaria da Fazenda, em razão da alteração de atribuições do Secretário da Fazenda;
- e) inclusão de despesas com a implantação da Universidade Federal do Paraná, nos termos da Lei "R" nº 34/15;
- f) alteração da denominação dos serviços socioassistenciais das ações da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;
- g) inclusão para o ano de 2017 do serviço de Casa de Passagem;
- h) exclusão das ações de Aquisição de Veículo para CRAS Itinerante, de Construção de Sede para o Conselho Tutelar e do Serviço de Proteção



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Social Básica no Domicílio dos Idosos.

A abertura dos créditos adicionais no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2015 faz-se necessária pelas seguintes razões:

I – adequação dos orçamentos das diversas secretarias municipais para:

- a) despesas com folha de pagamento e encargos sociais;*
- b) manutenção da malha viária urbana e rural, com execução de serviços de tapa buraco e recuperação asfáltica;*
- c) obras e serviços do orçamento participativo conforme definição das comunidades;*
- d) despesas com transporte e merenda escolar;*
- e) desapropriação de área para implantação do Parque do Rio*

Marreco;

f) manutenção das atividades das secretarias municipais.

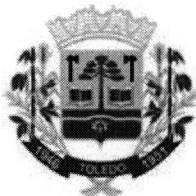
II – inclusão de recurso de transferência do Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde;

III – prestação de contas de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente à aquisição de pá carregadeira para a Secretaria de Infraestrutura Rural;

IV – prestação de contas de convênio com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Paraná (SEDS), referente à implementação do Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI);

V – inclusão de dotação para custeio de despesas com a instalação da Universidade Federal do Paraná, conforme autorizado pela Lei "R" nº 34/2015".

É entendimento desta relatora que a alteração de legislação é essencial para a execução de novas ações ou até adequações orçamentárias essenciais para alcançar os objetivos determinados, então para isso é necessário alterar a lei do orçamento. E os créditos adicionais trabalham em função dessas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 179, de 2015, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2015.



SUELI GUERRA
Relatora

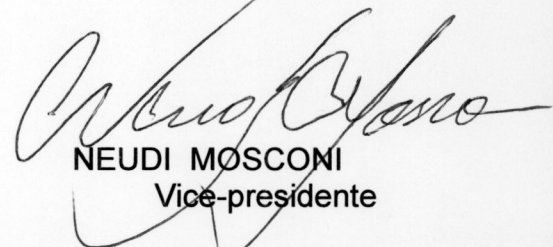
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 179, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado a Ordem do Dia.


Sala das Comissões, 20 de outubro de 2015.




RENATO REIMANN
Presidente



NEUDI MOSCONI
Vice-presidente



LUÍS FRITZEN
Membro



ADRIANO REMONTI
Membro